



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

## CONTRATO Nº 19/2021

Processo Nº 21181.001225/2017-29

Dispensa de Licitação nº 05/2021

**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA - LFDA/MG DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO E A EMPRESA SERQUIP - TRATAMENTO DE RESÍDUOS MG LTDA.**

A União, por intermédio do **LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA- LFDA/MG**, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, inscrito no CNPJ sob nº 00.396.895/0062-47, com sede na Av. Rômulo Joviano, s/nº. no Centro de Pedro Leopoldo/MG, CEP 336000-000, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Senhora **Andréa Melo Garcia de Oliveira**, Coordenadora nomeada pela Portaria nº 2.001 - DOU 11/07/2019 e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 562, de 11/04/2018, publicada em 12/04/2018, inscrita no CPF nº 856.299.106-63, portador da Carteira de Identidade nº MG-3.500.805-SSP/MG e a empresa **SERQUIP - TRATAMENTO DE RESÍDUOS MG LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.266.324/0004-32, sediada na Estrada da Barrinha, S/N, Zona Rural, CEP: 36.500-001, em Ubá/MG, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **Gilson Almeida Vilela**, portador da Carteira de Identidade nº MG-498.448, expedida pela SSP/MG, e CPF nº 295.557.106-78 e pelo Sr. **Janilto Santos Machado**, portador da Carteira de Identidade nº MG-7.745.428, expedida pela SSP/MG, e CPF nº 003.241.586-96, tendo em vista o que consta no Processo nº 21181.001225/2017-29 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, e da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação nº 05/2021, com fulcro no artigo 24, inciso XI da Lei 8.666/93, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

## CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a **contratação de empresa para a prestação de serviço remanescente de coleta, armazenamento, tratamento e destinação final de resíduos do LFDA/MG, oriundo do Pregão Eletrônico nº 20/2018**, que serão prestados nas condições estabelecidas neste instrumento.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital (e seus Anexos) do Pregão nº 20/2018, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

ITEM	SERVIÇO	UNIDADE	PESO BRUTO RESIDUAL ESTIMADO (POR KG)	VALOR MÁXIMO ESTIMADO (POR KG)	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTINUADO DE MANEJO INTEGRADO DE RESÍDUOS DE SAÚDE, INCLUINDO AS SEGUINTE ETAPAS A SEREM GERENCIADAS EXTRA ESTABELECIMENTO: COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL, CONTEMPLANDO O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS EM PROVEITO DA SEDE DO LFDA/MG.	Serviço	4.237 KG	R\$ 2,65	R\$ 11.227,36
<b>Total Geral R\$ 11.227,36 (onze mil e duzentos e vinte e sete reais e trinta e seis centavos)</b>					

## CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. Este **Termo de Contrato terá a sua vigência até o dia 18/10/2021**, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de **24 (vinte e quatro) meses**, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.2. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

- 2.1.3. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.1.4. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- 2.1.5. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;
- 2.1.6. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação; e
- 2.1.7. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

### CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

- 3.1. O valor total estimado da contratação é de **R\$ 11.227,36 (onze mil e duzentos e vinte e sete reais e trinta e seis centavos)**.
- 3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

### CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2018, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 130007

Fonte: 0100000000

Programa de Trabalho: 169059

Elemento de Despesa: 33.90.39

PI: FUNLABB

- 4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

- 4.3. Para os fins foi emitida a Nota de Empenho nº. 000100NE2021 de 25 de maio de 2021.

### CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

- 5.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

- 5.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

- 5.2. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Contrato.

- 5.2.1. As Notas Fiscais, acompanhadas da documentação pertinente, emitidas em arquivo eletrônico para pagamento deverão ser enviadas para o e-mail do Protocolo do LFDA/MG **protocolo.lfda-mg@agricultura.gov.br** e caso solicitado, deverá ser enviado os arquivos em vias físicas.

- 5.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

- 5.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

- 5.4. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 5.4.1. o prazo de validade;

- 5.4.2. a data da emissão;

- 5.4.3. os dados do contrato e do órgão CONTRATANTE;

- 5.4.4. o período de prestação dos serviços;

- 5.4.5. o valor a pagar; e

- 5.4.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

- 5.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobreposto até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE;

- 5.6. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será efetuada a retenção ou glosa no;

- 5.6.1. não produziu os resultados acordados;
- 5.6.2. deixou de executar as atividades CONTRATADAS, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
- 5.6.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 5.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 5.8. Antes de cada pagamento à CONTRATADA, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas neste Termo.
- 5.9. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE.
- 5.10. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 5.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 5.12. Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.
- 5.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação junto ao SICAF.

- 5.13.1. Será rescindido o contrato em execução com a CONTRATADA inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da CONTRATANTE.
- 5.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber.
- 5.15. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão CONTRATANTE, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.
- 5.16. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I =	( 6 / 100 )	I = 0,00016438
		365	TX = Percentual da taxa anual = 6%

## CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS EM SENTIDO AMPLO

- 6.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação da proposta.

- 6.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da CONTRATADA, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

- 6.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

- 6.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importânciá calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

- 6.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

- 6.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO**

7.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela Contratada, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela Contratante são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital do Pregão 20/2018 e neste Termo.

7.2. Apresentar Certificado de Tratamento Específico de cada coleta, atestando ter cumprido as condicionantes da licença ambiental cujos dados constarão do referido certificado, cabendo a guarda deste documento também ao gerador do resíduo, contratante da operação;

7.3. Caso o tratamento seja térmico, apresentar cópias de resultados das análises químicas dos efluentes atmosféricos e sólidos (cinzas), além dos dados de rastreabilidade.

## **CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

8.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

8.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

8.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital do Pregão 20/20185 e seus anexos e neste Termo;

8.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada, em conformidade com o item 6, ANEXO XI, da IN nº 05/2017.

## **CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

9.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

9.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

9.5. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

9.6. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço;

9.7. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;

9.8. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

9.9. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

9.10. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

9.11. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

9.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

- 9.15. Deter instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da contratação;
- 9.16. Apresentar laudo de inativação microbiana nível III;
- 9.17. Apresentar laudo de monitoramento do processo de tratamento do resíduo, expedido pelo órgão ambiental;
- 9.18. Apresentar descritivo do percentual de redução do volume do resíduo tratado e o processo de descaracterização utilizado previamente à disposição final;
- 9.19. Responsabilizar-se pelo manuseio, o acondicionamento e armazenamento adequado dos resíduos coletados nas dependências da Contratante, bem como a segurança de seus próprios empregados;
- 9.19.1. A Contratada assumirá total responsabilidade por quaisquer acidentes, que venham a ser vítimas seus empregados e terceiros decorrentes da prestação dos serviços objeto desta contratação, ou em conexão com eles, devendo adotar todas as providências exigidas pela legislação em vigor, bem como, ratificação em qualquer circunstância, não haver vínculo empregatício entre seu empregado e a administração.
- 9.20. Executar os serviços dentro das normas estabelecidas (Lei nº 12.305/2010, Decretos nº 7.404/2010, 5.940/2006, Resolução RDC ANVISA nº 306/2004, Resolução RDC ANVISA nº 222/2018, Resoluções CONAMA nº 401/2008, 264/1999, nº 307/2002, nº 316/2002, nº 358/2005, nº 362/2005, nº 401/2008, nº 416/2009, IN IBAMA nº 01/2010, nº 03/2010, ABNT NBR 10004/2004, NBR 11174/1990, NBR 12235/1992, NBR 12807/1993, NBR 12808/1993, NBR 12809/1993, NBR 12810/1993, NBR 13221/2010, Deliberação Normativa COPAM nº 154/2010), além de declarar, sob penas da Lei, o cumprimento de tais normas;
- 9.21. Apresentar Certificado de Tratamento Específico de cada coleta, atestando ter cumprido as condicionantes da licença ambiental cujos dados constarão do referido certificado, cabendo a guarda deste documento também ao gerador do resíduo, contratante da operação;
- 9.21.1. Caso o tratamento seja térmico, apresentar cópias de resultados das análises químicas dos efluentes atmosféricos e sólidos (cinzas), além dos dados de rastreabilidade;
- 9.22. Fornecer todos os recipientes e/ou embalagens necessários ao acondicionamento e transporte dos resíduos em quantidades compatíveis com a demanda de coleta de cada Unidade laboratorial;
- 9.23. Proibir seus funcionários de fazer catação ou triagem nos resíduos, sendo que os mesmos deverão apresentar-se uniformizados, com crachá de identificação e utilizarem os EPI's exigidos pelas legislações vigentes;
- 9.24. Apresentar um plano de trabalho ao responsável de cada Unidade Laboratorial, de acordo com a determinação da periodicidade (dia e horário da coleta). É atribuição da Contratada, executar o plano apresentado, dando ciência prévia dos dias e horários em que o serviço será executado através de comunicado por escrito a todas as Unidades Laboratoriais deste Termo de Referência;
- 9.24.1. Elaborar novo plano, nos casos em que se promover alterações nas execuções dos serviços, que se implantará no prazo máximo de 10 (dez) dias após a aceitação por parte dos responsáveis de cada laboratório do LANAGRO/MG.
- 9.25. Responsabilizar-se pelos ônus decorrentes de despesas com transporte, extravio e danos accidentais nos trajetos;
- 9.26. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas;
- 9.27. Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 9.28. Manter, durante toda a execução dos serviços, um preposto aceito pelo LANAGRO/MG e Unidades externas pertencentes, para gerenciar a execução do serviço e representar a Contratada sempre que for necessário;
- 9.29. Apresentar, após realização dos serviços, o relatório técnico dos serviços executados em cada coleta, transporte, tratamento e destinação final, para efeito de liberação da Fatura/Nota Fiscal;
- 9.30. A Contratada se obrigará as suas expensas, a manutenção do veículo coletor, correções ou reposições de peças defeituosas, o fornecimento de transporte, alojamento e alimentação para o motorista, o coletor e outros que se fizerem necessários;
- 9.31. A Contratada deverá contratar motorista habilitado, conforme exige o Código Nacional de Trânsito;
- 9.32. As balanças devem conter lacre e aprovação do INMETRO, com os devidos laudos de vistoria e certificações, devendo ser realizadas aferições periódicas de regulagem, a critério da Contratante. As despesas oriundas com a manutenção, pagamento de taxas ao INMETRO ou a outros órgãos certificadores da regularidade do equipamento, será de responsabilidade da Contratada.
- 9.33. Após a assinatura do contrato a empresa deverá apresentar autorização do aterro sanitário para destinação final dos resíduos.
- 9.34. A contratada deverá realizar o tratamento e disposição final dos RSS, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas após a coleta, apresentando, neste prazo, ao Fiscal do Contrato o comprovante. Ressaltamos que, não obstante a apresentação do comprovante no prazo supracitado, o Certificado de Disposição Final deverá ser apresentados junto à Nota Fiscal mensal.
- 9.35. A Contratada deverá promover a transição contratual com transferência de tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos da Contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços.
- 9.36. Conhecer os princípios, os valores éticos e as normas estabelecidas pelo Código de Conduta Ética dos Agentes Públicos do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA, aprovado pela PORTARIA Nº 249, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2018 – MAPA, comprometendo-se com sua observância e acatamento pelos profissionais envolvidos na execução na fase de contratação e execução do objeto licitado, pautando seu comportamento e sua atuação na condução dos negócios, nas ações e nos relacionamentos com os interlocutores internos, pelos princípios e pelos valores constantes no código, com vistas à erradicar as práticas ilegais, imorais e antiéticas.

## CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- 10.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 10.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 10.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 10.1.4. Comportar-se de modo inidôneo; e
- 10.1.5. Cometer fraude fiscal.

10.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à Contratada as seguintes sanções:

- 10.2.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

10.2.2. Multa de:

10.2.2.1. 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

10.2.2.2. 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem anterior ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

10.2.2.3. 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

10.2.2.4. 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo; e

10.2.2.5. 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração Contratante a promover a rescisão do contrato;

10.2.2.6. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

10.2.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos.

10.2.4. Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.

10.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

10.3. As sanções previstas nos subitens 10.2.1, 10.2.3, 10.2.4 e 10.2.5 poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

10.4. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

Tabela 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRÍCION	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
Para os itens a seguir, deixar de:		
5	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
6	Substituir empregado alocado que não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
7	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
8	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01
9	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da Contratada	01

10.5. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

- 10.5.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
  - 10.5.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da contratação;
  - 10.5.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 10.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 10.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 10.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO**

- 11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à Contratada o direito à prévia e ampla defesa.
- 11.3. A Contratada reconhece os direitos da Contratante em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
  - 11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
  - 11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
  - 11.4.3. Indenizações e multas.
- 11.5. O presente Termo de Contrato Poderá ser rescindido antecipadamente e unilateralmente pela Contratante.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES**

- 12.1. É vedado à Contratada:
  - 12.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
  - 12.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da Contratante, salvo nos casos previstos em lei.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES**

- 13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como do ANEXO X da IN nº 05, de 2017.
  - 13.1.1. A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
  - 13.1.2. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS**

- 14.1. Os casos omissos serão decididos pela Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO**

- 15.1. Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO**

- 16.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de Belo Horizonte/MG - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Pedro Leopoldo, 26 de maio de 2021.

Andrea Melo Garcia de Oliveira  
**CONTRATANTE**

Gilson Almeida Vilela  
**CONTRATADA**

Janilto Santos Machado  
**CONTRATADA**

**Testemunhas:**

Carolina Coelho de Abreu  
**Chefe da SGC/LFDA-MG**

Davidson Rafael Correa  
**Chefe Substituto da SGC/LFDA-MG**



Documento assinado eletronicamente por **ANDREA MELO GARCIA DE OLIVEIRA, Coordenador (a) do Laboratório Federal de Defesa Agropecuária de Minas Gerais**, em 26/05/2021, às 14:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º,§ 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **CAROLINA COELHO DE ABREU, Chefe de Seção**, em 26/05/2021, às 14:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º,§ 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **GILSON ALMEIDA VILELA, Usuário Externo**, em 26/05/2021, às 14:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º,§ 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **JANILTO SANTOS MACHADO, Usuário Externo**, em 26/05/2021, às 15:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º,§ 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **DAVIDSON RAFAEL CORREA, Agente Administrativo**, em 26/05/2021, às 16:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º,§ 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sistemas.agricultura.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sistemas.agricultura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **15364186** e o código CRC **5BB45EF1**.

**Referência:** Processo nº 21181.001225/2017-29

DEPARTAMENTO DE SANIDADE VEGETAL E INSUMOS AGRÍCOLAS  
COORDENAÇÃO DO SERVIÇO NACIONAL  
DE PRÓTEÇÃO DE CULTIVARES

## AVISO

O Serviço Nacional de Proteção de Cultivares, em cumprimento ao art. 21 da Lei nº 9.456, de 25 de abril de 1997, torna público que, no dia 30 de maio de 2021, foram expedidos os Certificados de Proteção de Cultivar relacionados:

ESPÉCIE	DENOMINAÇÃO	PROTOCOLO Nº	CERTIFICADO DE PROTEÇÃO Nº
Chrysanthemum L.	Zanmupera	21806.000048/2016	20210089
Chrysanthemum L.	Zanmubahia	21806.000049/2016	20210090
Glycine max (L.) Merr.	8173IPRO	21806.000238/2017	20210091
Limonium sinuatum (L.) Mill.	Sinzii Blueish	21806.000293/2018	20210092
Limonium sinuatum (L.) Mill.	Sinzii Lavenderish	21806.000294/2018	20210093
Coffea canephora Pierre ex A. Froehner	BRS 1216	21806.000256/2019	20210094
Glycine max (L.) Merr.	ANrr86 017	21806.000259/2019	20210095
Coffea canephora Pierre ex A. Froehner	BRS 3220	21806.000009/2020	20210096
Coffea canephora Pierre ex A. Froehner	BRS 3213	21806.000012/2020	20210097
Coffea canephora Pierre ex A. Froehner	BRS 2314	21806.000013/2020	20210098
Chrysanthemum morifolium Ramat.	DLFABB12	21806.000097/2020	20210099
Chrysanthemum morifolium Ramat.	DLFCOCO2	21806.000098/2020	20210100
Chrysanthemum morifolium Ramat.	DLFVAREO6	21806.000100/2020	20210101

Fica aberto o prazo de 60 (sessenta) dias para recurso, contados da publicação deste.

RICARDO ZANATTA MACHADO  
Coordenador

DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS TÉCNICOS  
COORDENAÇÃO-GERAL DE APOIO LABORATORIAL  
LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA EM GOIÁSAVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2021 - UASG 130032

Nº Processo: 21005000202202114. Objeto: Aquisição de material de laboratório, incluindo Equipamentos de Proteção Individual - EPI, materiais laboratoriais e peças e acessórios para equipamentos, visando à manutenção das análises laboratoriais. Total de Itens Licitados: 119. Edital: 31/05/2021 das 08h30 às 11h30 e das 13h30 às 16h30. Endereço: Rua da Divisa, S/n, Setor Jaó, - Goiânia/GO ou <https://www.gov.br/compras/edital/130032-5-00003-2021>. Entrega das Propostas: a partir de 31/05/2021 às 08h30 no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras). Abertura das Propostas: 11/06/2021 às 09h00 no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras).

DAIANE DOURADO  
Chefe da Seção de Licitações

(SIASNet - 28/05/2021) 130032-00001-2021NE000001

LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA  
EM MINAS GERAIS

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 19/2021 - UASG 130058 - LFDA-MG/SDA/MAPA

Nº Processo: 21181.001225/2017-29.  
Dispensa Nº 5/2021. Contratante: LABORATORIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA/MG.  
Contratado: 05.266.324/0004-32 - SERQUIP - TRATAMENTO DE RESIDUOS MG LTDA. Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviço remanescente de coleta, armazenamento, tratamento e destinação final de resíduos do lfda/mg, oriundo do pregão eletrônico nº 20/2018..  
Fundamento Legal: LEI 8.666 / 1993 - Artigo: 24 - Inciso: XI. Vigência: 26/05/2021 a 18/10/2021. Valor Total: R\$ 11.227,36 (onze mil e duzentos e vinte e sete reais e trinta e seis centavos). Data de Assinatura: 26/05/2021.

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 19/2021 - UASG 130058 - LFDA-MG/SDA/MAPA

Nº Processo: 21181.001225/2017-29.  
Dispensa Nº 5/2021. Contratante: LABORATORIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA/MG.  
Contratado: 05.266.324/0004-32 - SERQUIP - TRATAMENTO DE RESIDUOS MG LTDA. Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviço remanescente de coleta, armazenamento, tratamento e destinação final de resíduos do lfda/mg, oriundo do pregão eletrônico nº 20/2018..  
Fundamento Legal: LEI 8.666 / 1993 - Artigo: 24 - Inciso: XI. Vigência: 25/05/2021 a 18/10/2021. Valor Total: R\$ 11.228,05. Data de Assinatura: 26/05/2021.

(COMPRAZNET 4.0 - 25/05/2021).

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2021 - UASG 130058

Nº Processo: 21181001804202077. Objeto: Aquisição de gases especiais, para atender às necessidades do Laboratório Federal de Defesa Agropecuária - LFDA/MG. Total de Itens Licitados: 13. Edital: 31/05/2021 das 09h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00. Endereço: Av.romulo Joviano, S/n, Centro - Cx.postal 50, Centro - Pedro Leopoldo/MG ou <https://www.gov.br/compras/edital/130058-5-00018-2021>. Entrega das Propostas: a partir de 31/05/2021 às 09h00 no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras). Abertura das Propostas: 11/06/2021 às 14h00 no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras). Informações Gerais:

VANESSA KALLINE DE ARRUDA SANTOS FONSECA  
Chefe do Serviço de Compras

(SIASNet - 28/05/2021) 130058-00001-2021NE800049

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2021 - UASG 130058

Nº Processo: 21181001302202046. Objeto: Contratação de serviço de manutenção preventiva com reposição de peças para 02 (duas) lavadoras de microplacas de ELISA, marca Biotek, pertencente ao LDDV, visando atender às necessidades do Laboratório Federal de Defesa Agropecuária - LFDA/MG. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 31/05/2021 das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00. Endereço: Av.romulo Joviano, S/n, Centro - Cx.postal 50, - Pedro Leopoldo/MG ou <https://www.gov.br/compras/edital/130058-5-00021-2021>. Entrega das Propostas: a partir de 31/05/2021 às 08h00 no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras). Abertura das Propostas: 11/06/2021 às 09h00 no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras). Informações Gerais:

VANESSA KALLINE DE ARRUDA SANTOS FONSECA  
Chefe do Serviço de Compras

(SIASNet - 28/05/2021) 130058-00001-2020NE800049

LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA  
EM SÃO PAULO

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 27/2021 - UASG 130102 - LFDA-SP/SDA/MAPA

Nº Processo: 21053.000249/2021-11. Dispensa Nº 10/2021. Contratante: LABORATORIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA/SP. Contratado: 05.137.100/0001-88 - ORPAN - ORGANIZACAO PANAMERICANA DE SEGURANCA PATRIMONI. Objeto: Contratação de empresa remanescente para prestação de serviços continuados de vigilância armada, desarmada e de segurança patrimonial, para a base física de campinas, em proveito do lfda/sp.. Fundamento Legal: LEI 8.666 / 1993 - Artigo: 24 - Inciso: XI. Vigência: 01/06/2021 a 12/03/2022. Valor Total: R\$ 774.953,51. Data de Assinatura: 28/05/2021.

(COMPRAZNET 4.0 - 28/05/2021).

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 27/2021 - UASG 130102 - LFDA-SP/SDA/MAPA

Nº Processo: 21053.000249/2021-11. Dispensa Nº 10/2021. Contratante: LABORATORIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA/SP. Contratado: 05.137.100/0001-88 - ORPAN - ORGANIZACAO PANAMERICANA DE SEGURANCA PATRIMONI. Objeto: Contratação de empresa remanescente para prestação de serviços continuados de vigilância armada, desarmada e de segurança patrimonial, para a base física de campinas, em proveito do lfda/sp.. Fundamento Legal: LEI 8.666 / 1993 - Artigo: 24 - Inciso: XI. Vigência: 01/06/2021 a 12/03/2022. Valor Total: R\$ 774.953,51. Data de Assinatura: 28/05/2021.

(COMPRAZNET 4.0 - 28/05/2021).

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2021 - UASG 130102

Nº Processo: 21043000212202101. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva de grupos geradores de 380 KVA, 450 KVA e 500 KVA, com fornecimento de peças.. Total de Itens Licitados: 4. Edital: 31/05/2021 das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00. Endereço: Rua Raul Ferrari, S/nº, Jardim Santa Marcelina - Campinas/SP ou <https://www.gov.br/compras/edital/130102-5-00012-2021>. Entrega das Propostas: a partir de 31/05/2021 às 08h00 no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras). Abertura das Propostas: 11/06/2021 às 09h00 no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras). Informações Gerais: Item 4:atentar-se para a Nota 1 do Termo de Referência e para a Aba "peças e materiais" do Anexo I-A Planilha de custos peças e serviços. A quantidade refere-se aos meses e pode variar conforme item 9 do Termo de Referência..

YURI FERNANDES FELTRIN  
Coordenador do lfda-sp

(SIASNet - 27/05/2021) 130102-00001-2021NE800003

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2021 - UASG 130102

Nº Processo: 21053000950202041. Objeto: Aquisição de Produtos de Limpeza Especial - repetição PE 03/2021 - IRP 14/2021. Total de Itens Licitados: 3. Edital: 31/05/2021 das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00. Endereço: Rua Raul Ferrari, S/nº, Jd. Santa Marcelina - Campinas/SP ou <https://www.gov.br/compras/edital/130102-5-00017-2021>. Entrega das Propostas: a partir de 31/05/2021 às 08h00 no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras). Abertura das Propostas: 17/06/2021 às 09h00 no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras). Informações Gerais: .

YURI FERNANDES FELTRIN  
Coordenador do lfda/sp

(SIASNet - 28/05/2021) 130102-00001-2021NE000105

SECRETARIA DE INOVAÇÃO, DESENVOLVIMENTO RURAL E  
IRRIGAÇÃO

## INSTITUTO NACIONAL DE METEOROLOGIA

## DISTRITO DE METEOROLOGIA DE PORTO ALEGRE

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 4/2021 - UASG 130075 - 8.DISME/RS

Número do Contrato: 1/2017.

Nº Processo: 21176..055/2/017-34.

Pregão. Nº 1/2017. Contratante: DISTRITO DE METEOROLOGIA DE PORTO ALEGRE. Contratado: 11.446.367/0001-50 - CONTRATUM SERVICOS ADMINISTRATIVOS EIRELI. Objeto: Prorrogação e repactuação da prestação de serviços de limpeza e conservação do prédio sede do 8º disme, para o período de 16/05/2021 a 15/05/2022.. Vigência: 16/05/2021 a 15/05/2022. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 270.253,97. Data de Assinatura: 14/05/2021.

(COMPRAZNET 4.0 - 14/05/2021).

INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA  
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO CEARÁ  
DIVISÃO OPERACIONAL

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1007/2021 - UASG 373045 - INCRA-FORTALEZA/CE

Número do Contrato: 1000/2017.

Nº Processo: 54130.000178/2017-51.

Pregão. Nº 2/2017. Contratante: SUPERINTEND.ESTADUAL DO CEARÁ-INCRA/SR-02. Contratado: 09.019.150/0001-11 - ATITUDE TERCEIRIZCAO DE MAO DE OBRA EIRELI. Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato nº. Crt/ce/nº. 01000/2017 que contrata serviços terceirizados de limpeza, recepção, copeiragem e manutenção predial, pelo período de 30/05/2021 a 30/05/2022, nos termos do previsto na cláusula quinta - da vigência do contrato em questão e no art.

**SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E  
ABASTECIMENTO DE SÃO PAULO**  
**DIVISÃO DE DEFESA AGROPECUÁRIA**  
**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO E CONVOCAÇÃO**

O Chefe da Divisão de Defesa Agropecuária no Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pela Portaria nº. 561/2018, e em conformidade com o disposto no Artigo 26º da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, após esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal com Aviso de Recebimento, NOTIFICA E CONVOCA o representante legal da Empresa BASE FERTIL AGRONEGÓCIOS LTDA - CNPJ 04.509.533/0001-54, a comparecer pessoalmente, ou através de representante legal constituído ao Serviço de Fiscalização de Insumos e Sanidade Vegetal; Rua Treze de Maio, 1558 - 3º andar - Bairro: Bela Vista - CEP 01327-002 - São Paulo/SP; no prazo de 10 dias contados da publicação deste Edital, ou da sua afixação nas dependências do órgão de Fiscalização, sob pena de revelia; ou entrar em contato via e-mail: agrotoxico-sp@agricultura.gov.br; para tomar ciência dos atos e documentos: Notificação de Julgamento em Primeira Instância, Termo de Julgamento em Primeira Instância, Relatório de Instrução em Primeira Instância e Guia de Recolhimento da União (GRU) nº 00577; referentes ao Processo Administrativo 21052.019412/2020-30, que trata o Auto de Infração 001/2662/SP/2020, de 26/8/2020.

Em 31 de maio de 2021  
DANILO TADASHI TAGAMI KAMIMURA

**SERVIÇO INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 113/6SIPOA/2021**

O CHEFE DO 6º SERVIÇO DE INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pela Portaria nº 562, de 11/04/2018, publicada no DOU de 12/04/2018, e em conformidade com o disposto no parágrafo 4º do artigo 26 da Lei nº 9.784 de 29 de janeiro de 1999 e no Capítulo IV, Título XI do Decreto nº 9.013 de 29 de março de 2017, considerando que trata-se de interessado com endereço indefinido ou desconhecido, INTIMA a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s) a comparecer pessoalmente ou através de representante legitimado constituído, ao Serviço de Inspeção de Produtos de Origem Animal, localizado na Rua Treze de Maio, nº 1558, 7º andar, Bairro Bela Vista, São Paulo/SP, CEP 01327-002, das (9:00 às 11:00h) e das (14:00 às 17:00h), para tomar conhecimento do(s) documento(s), referente à(s) infração(ões) ao Regulamento aprovado pelo Decreto 9.013/2017:

Empresa: HENRIQUE GALHARDO DE OLIVEIRA, CNPJ 22.326.659/0001-75; Documentos: Relatoria de 2a Instância 904, de 22/05/2020, Despacho nº 580, referentes ao Processo nº 21052.033351/2017-18.

Após 03 (três) dias úteis da publicação deste Edital, o interessado terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para tomar ciência do(s) documento(s) referenciado(s).

Vencido o prazo final deste Edital, a(s) ciência(s) fica(m) configurada(s) e o Processo referenciado terá sua continuidade, independentemente do comparecimento do(s) intimado(s).

DOUGLAS WILLENS DE SOUZA

**SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E  
ABASTECIMENTO DE SERGIPE**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2021 - UASG 130028**

Nº Processo: 21054000588202189. Objeto: Serviços de limpeza e conservação e lavagem de veículos. Total de Itens Licitados: 2. Edital: 01/06/2021 das 08h00 às 17h59. Endereço: Av. Dr. Carlos Firpo Nº 428 - Bairro Industrial, - Aracaju/SE ou <https://www.gov.br/compras/edital/130028-5-00002-2021>. Entrega das Propostas: a partir de 01/06/2021 às 08h00 no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras). Abertura das Propostas: 14/06/2021 às 09h00 no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras).

MARCIO MACHADO DA CRUZ  
Chefe da Seção de Aquisições e Serviços

(SIASNet - 31/05/2021) 130028-00001-2021NE800000

**SECRETARIA DE AGRICULTURA FAMILIAR E COOPERATIVISMO**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Espécie: Termo Aditivo de Acréscimo Nº 000002/2021 ao Convênio Nº 894265/2019. Convenentes: Concedente: MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, Unidade Gestora: 130005. Convenente: MUNICÍPIO DE PRESIDENTE OLEGARIO, CNPJ nº 18602060000140. Alteração da contrapartida do Convênio nº 894265/2019, passando a contrapartida a corresponder ao montante de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais). Valor Total: R\$ 80.000,00, Valor de Contrapartida: R\$ 80.000,00, Vigência: 31/12/2019 a 27/10/2021. Data de Assinatura: 31/12/2019. Signatários: Concedente: FERNANDO HENRIQUE SCHWANKE, CPF nº 44299729072, Convenente: RHENYS DA SILVA CAMBRAIA, CPF nº 034.826.756-86.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Espécie: Termo Aditivo de Alteração da Vigência/ Acréscimo Nº 000001/2021 ao Convênio Nº 891797/2019. Convenentes: Concedente: MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, Unidade Gestora: 130005. Convenente: MUNICÍPIO DE MUNDO NOVO, CNPJ nº 03741683000126. VALOR DA CONTRAPARTIDA E VIGÊNCIA. Valor Total: R\$ 92.500,00, Valor de Contrapartida: R\$ 92.500,00, Vigência: 25/06/2021 a 22/12/2021. Data de Assinatura: 31/12/2019. Signatários: Concedente: FERNANDO HENRIQUE SCHWANKE, CPF nº 44299729072, Convenente: VALDOMIRO BRISCHILIARI, CPF nº 244.601.849-15.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

PROCESSO: 04006.000012/2019-53. ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Execução Descentralizada - TED nº 20/2019, de 10 de dezembro de 2019: UG/GESTÃO REPASSADORA: 130148/00001 - Secretaria de Agricultura Familiar e Cooperativismo - SAF/MAPA. UG/GESTÃO RECEBEDORA: 254420/25201 - Fundação Oswaldo Cruz - FIOCRUZ/RJ. OBJETO: Estruturar arranjos institucionais e produtivos que utilizem plantas medicinais como base para alimentos, cosméticos e fitoterápicos, impulsionando a promoção da saúde, o acesso a mercados e o desenvolvimento local no contexto da bioeconomia. VALOR TOTAL: R\$ 3.342.500,00 (três milhões, trezentos e quarenta e dois mil e quinhentos reais). VIGÊNCIA: O prazo de vigência estipulado no item "III" do TED nº 20/2019 fica prorrogado do dia 20 de novembro de 2021 para o dia 31 de dezembro de 2022. DATA DE ASSINATURA: 26/05/2021.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Processo: 21000.052527/2019-16. Espécie: Segundo Termo Aditivo ao Convênio nº 893834/2019. Concedente: A UNIÃO, por intermédio do MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, através da SECRETARIA DE AGRICULTURA FAMILIAR E COOPERATIVISMO, CNPJ: 00.396.895/0001-25; Convenente: SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E DA PESCA - SEAGRI/SE, CNPJ: 34.841.271/0001-91. Celebração do Segundo Termo Aditivo ao Convênio nº 893834/2019; Objeto: Sub-Rogação do Proponente do Convênio nº 893834/2019, passando a responsabilidade do convenente do ESTADO DE SERGIPE para a SECRETARIA

DE ESTADO DA AGRICULTURA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E DA PESCA - SEAGRI/SE, por força do Decreto nº 10.385, de 05 de junho de 2019, integrando ao convênio novo Plano de Trabalho. Data de Assinatura: 27/05/2021. Signatários: Concedente: FERNANDO HENRIQUE SCHWANKE, CPF: 442.997.290-72, Convenente: ANDRE LUIZ BOMFIM FERREIRA, CPF: 002.279.115-98.

**SECRETARIA DE AQUICULTURA E PESCA**

**AVISO DE RESCISÃO**

**CESSÃO DE USO**

Rescisão contratual referente a área aquícola nº 18, localizada no reservatório da UHE de Paraibuna, no município de Redenção da Serra, no estado de São Paulo, que tem como Outorgante Cedente a União, por intermédio do extinto Ministério da Pesca e Aquicultura, e do outro lado, como Outorgado o Cessionário, Omar Makanse, CNPJ Nº 08.314.768/0001-41, em virtude da renúncia da cessão. Processo de Cessão nº 00375.001918/2006-11. Processo de Licitação nº 00350.002560/2010-17.

JORGE SEIF JUNIOR  
Secretário

**AVISO DE RESCISÃO**

**CESSÃO DE USO**

Rescisão contratual referente a área aquícola nº 658, localizada no reservatório da UHE de Chavantes, no município de Chavantes, no estado de São Paulo, que tem como Outorgante Cedente a União, por intermédio do extinto Ministério da Pesca e Aquicultura, e do outro lado, como Outorgada a Cessionária Elisa Aparecida Cain Azzolin, CPF Nº 214.463.558-70, em virtude da renúncia da cessão. Processo de Cessão nº 21052.013196/2004-07. Processo de Licitação nº 00350.002560/2010-17.

JORGE SEIF JUNIOR  
Secretário

**SECRETARIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA**

**DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS TÉCNICOS**

**COORDENAÇÃO-GERAL DE APOIO LABORATORIAL**

**LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA EM MINAS GERAIS**

**RETIFICAÇÃO - UASG 130058 - LFDA-MG/SDA/MAPA**

Número do Contrato: 19/2021. Nº Processo: 21181.001225/2017-29. Retifica o texto da publicação. Publicação no DOU dia 31/05/2021, Seção 3, página 4. Onde se lê: Dispensa Nº 5/2021. Contratante: LABORATORIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUARIA/ MG. Contratado: 05.266.324/0004-32 - SERQUIP - TRATAMENTO DE RESÍDUOS MG LTDA. Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviço remanescente de coleta, armazenamento, tratamento e destinação final de resíduos do lfda/mg, oriundo do pregão eletrônico nº 20/2018. Fundamento Legal: LEI 8.666 / 1993 - Artigo: 24 - Inciso: XI. Vigência: 25/05/2021 a 18/10/2021. Valor Total: R\$ 11.228,05. Data de Assinatura: 26/05/2021. Leia-se: Dispensa Nº 5/2021. Contratante: LABORATORIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUARIA/ MG. Contratado: 05.266.324/0004-32 - SERQUIP - TRATAMENTO DE RESÍDUOS MG LTDA. Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviço remanescente de coleta, armazenamento, tratamento e destinação final de resíduos do lfda/mg, oriundo do pregão eletrônico nº 20/2018. Fundamento Legal: LEI 8.666 / 1993 - Artigo: 24 - Inciso: XI. Vigência: 26/05/2021 a 18/10/2021. Valor Total: R\$ 11.227,36 (onze mil e duzentos e vinte e sete reais e trinta e seis centavos). Data de Assinatura: 26/05/2021.

(COMPRAZNET 4.0 - 31/05/2021).

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2021 - UASG 130058**

Nº Processo: 21181000493202118. Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços continuados de controle ambiental de pragas e vetores (serviços de dedetização, descupinização, desratização e outros), visando atender às necessidades da sede do LFDA/MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 01/06/2021 das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00. Endereço: Av. romulo Joviano, S/n, Centro - Cx.postal 50, - Pedro Leopoldo/MG ou <https://www.gov.br/compras/edital/130058-5-00019-2021>. Entrega das Propostas: a partir de 01/06/2021 às 08h00 no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras). Abertura das Propostas: 14/06/2021 às 09h00 no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras). Informações Gerais: .

VANESSA KALLINE DE ARRUDA SANTOS FONSECA  
Chefe do Serviço de Compras do Lfda/mg

(SIASNet - 31/05/2021) 130058-00001-2021NE800049

**LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA EM SÃO PAULO**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 4/2021 - UASG 130102 - LFDA-SP/SDA/MAPA**

Número do Contrato: 4763/2017.

Nº Processo: 21053.000485/2018-23.

Dispensa. Nº 65/2016. Contratante: LABORATORIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUARIA/SP. Contratado: 34.028.316/7101-51 - EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS. Objeto: Prorrogação da vigência do contrato por mais 12 (doze) meses.. Vigência: 01/06/2021 a 01/06/2022. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 47.726,81. Data de Assinatura: 28/05/2021.

(COMPRAZNET 4.0 - 28/05/2021).

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 4/2021 - UASG 130102 - LFDA-SP/SDA/MAPA**

Número do Contrato: 4732/2017.

Nº Processo: 21053.000480/2018-09.

Inexigibilidade. Nº 3/2016. Contratante: LABORATORIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUARIA/SP. Contratado: 34.028.316/7101-51 - EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS. Objeto: Prorrogação da vigência do contrato por mais 12 (doze) meses.. Vigência: 01/06/2021 a 01/06/2022. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 36.285,27. Data de Assinatura: 28/05/2021.

(COMPRAZNET 4.0 - 28/05/2021).

**EXTRATO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 5/2018**

Nº Processo: 21053.000506/2017-20. Contratante: LABORATORIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUARIA/SP. Contratado: 06.069.276/0001-02 - ATENTO SAO PAULO SERVICOS DE SEGURANCA PATRIMONIAL EIRE. Objeto: Rescisão Unilateral do Contrato nº 005/2018, firmado entre a Uniao, por intermédio do Laboratório Federal de Defesa Agropecuária - LFDA-SP e a empresa Atento São Paulo Servicos de Segurança Patrimonial Eireli, a partir do dia 01/06/2021, com base no inciso i, do art. 79 da Lei nº 8.666, de 1993, e da cláusula décima primeira do Contrato nº 005/2018.

(COMPRAZNET 4.0 - 31/05/2021).



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

## TERMO ADITIVO Nº 32/2021

PROCESSO Nº 21181.001225/2017-29

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2021

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 19/2021, CELEBRADO ENTRE A UNIÃO FEDERAL, REPRESENTADA PELO LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA – LFDA/MG DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO E A EMPRESA SERQUIP - TRATAMENTO DE RESÍDUOS MG LTDA.**

A União, por intermédio do **LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA- LFDA/MG**, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, inscrito no CNPJ sob nº 00.396.895/0062-47, com sede na Av. Rômulo Joviano, s/nº. no Centro de Pedro Leopoldo/MG, CEP 336000-000, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Senhora **Andréa Melo Garcia de Oliveira**, Coordenadora nomeada pela Portaria nº 2.001, de 10 de julho de 2019, publicada em 11 de julho de 2019, inscrita no CPF nº 856.299.106-63, portadora da Carteira de Identidade nº MG-3.500.805-SSP/MG e a empresa **SERQUIP - TRATAMENTO DE RESÍDUOS MG LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.266.324/0004-32, sediada na Estrada da Barrinha, S/N, Zona Rural, CEP: 36.500-001, em Ubá/MG, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **Gilson Almeida Vilela**, portador da Carteira de Identidade nº MG-498.448, expedida pela SSP/MG, e CPF nº 295.557.106-78 e pelo Sr. **Janilto Santos Machado**, portador da Carteira de Identidade nº MG-7.745.428, têm entre si justos e avençados, e celebram por força deste instrumento, o presente Termo Aditivo, sujeitando às normas preconizadas na Lei 8.666/93 e alterações posteriores, observadas as condições expressas no Processo nº 21181.001225/2017-29, Dispensa de Licitação nº 05/2021, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado em conformidade com a Cláusula Décima Terceira do Contrato Original.

**CLÁUSULA SEGUNDA – ACRÉSCIMO**

2.1. Em decorrência do acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento), o valor estimado do contrato passa de R\$ 11.227,36 (onze mil e duzentos e vinte e sete reais e trinta e seis centavos) para **R\$ 14.033,71 (catorze mil e trinta e três reais e setenta e um centavos)**.

**CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO**

3.1. O valor estimado da contratação é de **R\$ 14.033,71 (catorze mil e trinta e três reais e setenta e um centavos)**, conforme segue:

ITEM	SERVIÇO	UNIDADE	PESO BRUTO RESIDUAL ESTIMADO (POR KG)	VALOR MÁXIMO ESTIMADO (POR KG)	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTINUADO DE MANEJO INTEGRADO DE RESÍDUOS DE SAÚDE, INCLUINDO AS SEGUINTE ETAPAS A SEREM GERENCIADAS EXTRA ESTABELECIMENTO: COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL, CONTEMPLANDO O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS EM PROVEITO DA SEDE DO LFDA/MG.	Serviço	5.296 KG	R\$ 2,65	R\$ 14.033,71
<b>Total Geral R\$ 14.033,71 (catorze mil e trinta e três reais e setenta e um centavos).</b>					

**CLÁUSULA QUARTA – DESPESA**

4.1. O valor estimado do presente Termo Aditivo é de **R\$ 2.806,35 (dois mil e oitocentos e seis reais e trinta e cinco centavos).**

#### **CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

5.1. As despesas correrão à conta do orçamento do exercício de 2021, Elemento de Despesa Natureza de Despesa: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros, Projeto/Atividade 20.125.2028.214W0001- FUNLABB e/ou a conta de outros recursos que forem consignados ao Laboratório Federal de Defesa Agropecuária - LFDA/MG, em virtude de provisão ou outros meios legais admitidos.

5.2. Para o(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta de dotação orçamentária específica, a qual a Administração incluirá no orçamento daquele ano.

#### **CLÁUSULA SEXTA - RATIFICAÇÃO**

6.1. As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo presente Termo Aditivo ratificadas.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO**

7.1. A Contratante providenciará a publicação deste Termo Aditivo, no Diário Oficial da União, conforme determina o parágrafo único, do art. 61, da Lei nº. 8.666/93.

#### **CLÁUSULA OITAVA – FORO**

8.1. O foro para dirimir questões relativas ao presente Contrato será o de Belo Horizonte/MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e pactuados firmam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Pedro Leopoldo, 06 de julho de 2021.

Andrea Melo Garcia de Oliveira  
**CONTRATANTE**

Gilson Almeida Vilela  
**CONTRATADA**

Janilto Santos Machado  
**CONTRATADA**

**Testemunhas:**

Carolina Coelho de Abreu  
**Chefe da SGC/LFDA-MG**

Davidson Rafael Correa  
**Chefe Substituto da SGC/LFDA-MG**



Documento assinado eletronicamente por **ANDREA MELO GARCIA DE OLIVEIRA, Coordenador (a) do Laboratório Federal de Defesa Agropecuária de Minas Gerais**, em 06/07/2021, às 16:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º,§ 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.](#)



Documento assinado eletronicamente por **CAROLINA COELHO DE ABREU, Chefe de Seção**, em 07/07/2021, às 07:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º,§ 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.](#)



Documento assinado eletronicamente por **DAVIDSON RAFAEL CORREA, Agente Administrativo**, em 07/07/2021, às 10:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º,§ 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.](#)



Documento assinado eletronicamente por **GILSON ALMEIDA VILELA, Usuário Externo**, em 09/07/2021, às 12:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º,§ 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.](#)



Documento assinado eletronicamente por **JANILTO SANTOS MACHADO, Usuário Externo**, em 09/07/2021, às 12:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º,§ 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sistemas.agricultura.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sistemas.agricultura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **16009712** e o código CRC **80533FDF**.

## EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 167/6SIPOA/2021

O CHEFE DO 6º SERVIÇO DE INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pela Portaria nº 562, de 11/04/2018, publicada no DOU de 12/04/2018, e em conformidade com o disposto no parágrafo 4º do artigo 26 da Lei nº 9.784 de 29 de janeiro de 1999 e no Capítulo IV, Título XI do Decreto nº 9.013 de 29 de março de 2017, considerando que trata-se de interessado com endereço indefinido ou desconhecido, INTIMA a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s) a comparecer pessoalmente ou através de representante legitimado constituído, ao Serviço de Inspeção de Produtos de Origem Animal, localizado na Rua Treze de Maio, nº 1558, 7º andar, Bairro Bela Vista, São Paulo/SP, CEP 01327-002, das (9:00 às 11:00h) e das (14:00 às 17:00h), para tomar conhecimento do(s) seguinte(s) documento(s), referente à(s) infração(ões) ao Regulamento aprovado pelo Decreto 9.013/2017:

Empresa: ITU CODORNAS LTDA, CNPJ 01.349.352/0001-10; Documentos: Auto de Infração Nº 006/5142/2021, de 23/04/2021, Plano de Ação VOEC 001/4066/2019, Ofício 10, documentos que a empresa enviou em 19/02/2021, Ofício 51 e Auto de Infração 001/5142/2021, Ofício 63, Ofício 117, documentos reenviados pela empresa à AFFA em 20/04/2021 e plano de ações corretivas dado como atendido pela empresa, referentes ao Processo nº 03851.000142/2021-87.

Após 03 (três) dias úteis da publicação deste Edital, o interessado terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para tomar ciência do(s) documento(s) referenciado(s).

Vencido o prazo final deste Edital, a(s) ciência(s) fica(m) configurada(s) e o Processo referenciado terá sua continuidade, independentemente do comparecimento do(s) intimado(s).

DOUGLAS WILLENS DE SOUZA

## SECRETARIA DE AGRICULTURA FAMILIAR E COOPERATIVISMO

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Termo Aditivo de Alteração da Vigência Nº 000002/2021 ao Convênio Nº 893382/2019. Convenentes: Concedente: MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO, Unidade Gestora: 130005. Convenente: AGENCIA GOIANA DE ASSISTENCIA TECNICA, EXTENSAO RURAL E PESQUISA AGROPECUARIA - EMATER -, CNPJ nº 13232306000115. Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência do Convênio nº 893382/2019 até 30 de novembro de 2021 e integrar novo Plano de Trabalho. Valor Total: R\$ 1.100.000,00, Valor de Contrapartida: R\$ 100.000,00, Vigência: 31/08/2021 a 30/11/2021. Data de Assinatura: 31/12/2019. Signatários: Concedente: CESAR HANNA HALUM, CPF nº 08584060120, Convenente: PEDRO LEONARDO DE PAULA REZENDE, CPF nº 969.524.901-91.

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Termo Aditivo de Acréscimo Nº 000003/2021 ao Convênio Nº 894120/2019. Convenentes: Concedente: MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO, Unidade Gestora: 130005. Convenente: MUNICIPIO DE SEVERIANO DE ALMEIDA, CNPJ nº 87613360000147. Ajuste de contra partida. Conforme documentos anexados na aba anexo anexos/execução. Valor Total: R\$ 304.243,33, Valor de Contrapartida: R\$ 304.243,33, Vigência: 27/12/2019 a 31/12/2021. Data de Assinatura: 27/12/2019. Signatários: Concedente: CESAR HANNA HALUM, CPF nº 08584060120, Convenente: MILTO VENDRUSCOLO, CPF nº 577.420.570-34.

## SECRETARIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA

## DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS TÉCNICOS

## COORDENAÇÃO-GERAL DE APOIO LABORATORIAL

## LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA EM MINAS GERAIS

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 32/2021 - UASG 130058 - LFDA-MG/SDA/MAPA

Número do Contrato: 19/2021.  
Nº Processo: 21181.001225/2017-29.

Dispensa. Nº 5/2021. Contratante: LABORATORIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUARIA/MG. Contratado: 05.266.324/0004-32 - SERQUIP - TRATAMENTO DE RESIDUOS MG LTDA. Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto o acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado em conformidade com a cláusula décima terceira do contrato original.. Vigência: 25/05/2021 a 18/10/2021. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ R\$ 14.033,71. Data de Assinatura: 06/07/2021.

(COMPRAESNET 4.0 - 06/07/2021).

RESULTADO DE JULGAMENTO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2021

O LFDA/MG torna público que a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 20/2021, cujo objeto é a aquisição insumos para atender às demandas deste Laboratório Federal de Defesa Agropecuária - LFDA/MG, foi homologada. Após abertura, análise e julgamento, sagraram-se vencedoras do certame as empresas: 02.995.700/0001-99 - STL SERVICOS TECNICOS DE LABORATORIO EIRELI, item 19, no valor total de R\$ 5.159,00; 04.345.762/0001-80 - REY-GLASS COMERCIAL E SERVICOS EIRELI, itens 16 e 46, no valor total de R\$ 234,10; 04.550.808/0001-01 - ALCACER EQUIPAMENTOS E PRODUTOS PARA LABORATORIOS LTDA, itens 11, 61 e 84, no valor total de R\$ 21.700,00; 07.944.100/0001-15 - PROC9 INDUSTRIA QUIMICA EIRELI, itens 6, 21, 22, 24, 28, 29, 31, 44, 58, 59, 62, 63, 74, 79, 82 e 86, no valor total de R\$ 20.915,50; 10.919.350/0001-00 - BIOSAVE-DIAGNOSTICA LTDA, item 85, no valor total de R\$ R\$ 300,00; 18.258.829/0001-54 - PHGEN COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS EIRELI, itens 65, 70, 71 e 77, no valor total de 5.028,24; 25.932.088/0001-00 - ANALITICA LTDA, itens 13 e 48, no valor total de R\$ 15.041,50; 33.069.212/0008-50 - MERCK S/A, itens 3, 4, 9, 10, 23, 25, 26, 33, 38, 43, 50, 52, 64 e 66, itens no valor total de R\$ 82.739,25; 59.403.410/0001-26 - INTERJET COMERCIAL EIRELI, itens 37, 41 e 53, no valor total de R\$ 347.656,00; 68.337.658/0001-27 - SIGMA-ALDRICH BRASIL LTDA, itens 1, 2, 7, 12, 14, 15, 17, 27, 32, 36, 40, 42, 45, 47, 49, 51, 54, 56, 68, 69, 72, 73, 75, 76, 78, 80 e 81, no valor total de R\$ 127.085,70; 71.841.456/0001-22 - ROGERIA APARECIDA CARDOSO, itens 5 e 39, no valor total de R\$ 282,00.

ROGERIO RIBEIRO COSTA  
Pregoeiro

## SECRETARIA DE INOVAÇÃO, DESENVOLVIMENTO RURAL E IRRIGAÇÃO

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Termo Aditivo de Alteração da Vigência Nº 000001/2021 ao Convênio Nº 892873/2019. Convenentes: Concedente: MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO, Unidade Gestora: 420013. Convenente: COOPERATIVA CENTRAL DE REFORMA AGRARIA DE SANTA CATARINA, CNPJ nº 85223022000173. Alteração do período de realização das atividades previstas neste Termo de Fomento. Desta maneira a proposta para execução das atividades está prevista para acontecer entre os dias 26 a 28 de novembro. Valor Total: R\$ 100.000,00, Valor de Contrapartida: R\$ 0,00, Vigência: 09/07/2021 a 30/04/2022. Data de Assinatura: 31/12/2019. Signatários: Concedente: CLEBER OLIVEIRA SOARES, CPF nº 61672793572, Convenente: ALVARO SANTIN, CPF nº 550.948.309-10.

INSTITUTO NACIONAL DE METEOROLOGIA  
DISTRITO DE METEOROLOGIA DE BELO HORIZONTE

## EXTRATO DE TERMO APOSTILAMENTO

Reaptação contratual 2021.

(COMPRAESNET 4.0 - 09/07/2021).'

INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA  
DIRETORIA DE GESTÃO OPERACIONAL

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO

6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2014 DE PRESTAÇÃO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO. - Processo nº 55000.018501/2017-91. Contratante: INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA. Contratado: DANDERA PRISCILA FREITAS FARIAS, matrícula SIAPE nº 2751267 - CPF:\*\*\*.441.\*\*\* Objeto: Prorrogar o prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado, para execução de Atividades Técnicas de Suporte, Nível III, Atividade 3, Código 101. Fundamentação Legal: Decreto nº 4.748, de 16 de junho de 2003, e na Medida Provisória nº 993, de 28 de julho de 2020, convertida na Lei nº 14.106, de 26 de novembro de 2020. Vigência: 12(doze) meses, a contar de 31 de julho de 2021. Data da Assinatura: 07/07/2021. Signatário: ADRIANO VARELA GALVÃO, Diretor de Gestão Operacional

## SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NA BAHIA

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 3/2021 - UASG 373053 - INCRA-SALVADOR/BA

Número do Contrato: 27/2018.

Nº Processo: 54000.101084/2018-64.

Pregão. Nº 11/2017. Contratante: SUPERINTENDESTADUAL DA BAHIA-INCRA/SR-05. Contratado: 11.955.015/0001-20 - CONSULT VIAGENS E TURISMO LTDA. Objeto: Prorrogar a vigência do contrato por mais 12 (doze) meses.. Vigência: 08/07/2021 a 08/07/2022. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 999.410,52. Data de Assinatura: 07/07/2021.

(COMPRAESNET 4.0 - 07/07/2021).

## SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM MATO GROSSO

## EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 1103/2021

Acordo de Cooperação Técnica que entre si celebram o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária no Estado de Mato Grosso, CNPJ: 00.375.972/0002-41 e a Prefeitura Municipal de Juruena-MT, CNPJ: 24.950.461/0001-93, cujo objeto é a execução de atividades previstas no Programa Titula Brasil, que tem como finalidade aumentar a capacidade operacional dos procedimentos de regularização e titulação nos projetos de reforma agrária do Incra ou terras públicas federais passíveis de regularização fundiária. Processo nº 54000.014341/2021-24. Marcos Vieira da Cunha Superintendente Regional

## SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM MINAS GERAIS

## EXTRATO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 276/2020

Nº Processo: 54000.016996/2020-56. Contratante: SUPERINTENDESTADUAL DE M.GERAIS-INCRA/SR-06. Contratado: 24.809.235/0001-97 - MIX QUALITY PRESTACAO DE SERVICO LTDA. Objeto: Termo de rescisão unilateral de contrato termo de rescisão unilateral do contrato nº 276/2020, celebrado entre o incra e a empresa mix quality prestação de serviços Itda.cnpj/mf 24.809.235/0001-97, a partir de 29/06/2021, nos termos do art. 79, inciso i, da lei nº 8.666, de 1993.. Fundamento Legal: . Data de Rescisão: 29/06/2021.

(COMPRAESNET 4.0 - 06/07/2021).

## SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO PARANÁ

## DIVISÃO DE GOVERNANÇA FUNDIÁRIA

## EXTRATO DE ACORDO COOPERAÇÃO TÉCNICA

Acordo de Cooperação Técnica firmado entre o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA e o Município de Reserva/PR - CNPJ: 76.169.879/0001-61, registrado sob Nº 721/2021, Proc.: 54200.001384/2014-64- Objeto: Implantação do Projeto Sala da Cidadania. Vigência: 36 (trinta e seis) meses a partir da assinatura. Assinatura: 12/05/2021. Robson Luis Bastos - Superintendente Regional e Lucas Machado Ribeiro - Prefeito de Reserva/PR.

## SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO RIO GRANDE DO NORTE

## EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 1289/2021

Espécie: Acordo de Cooperação Técnica nº 1289/2021 celebrado entre o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA, e a Prefeitura Municipal de Upanema/RN. Objeto: Execução de atividades previstas no Programa Titula Brasil, que tem como finalidade aumentar a capacidade operacional dos procedimentos de regularização e titulação nos projetos de reforma agrária do Incra ou terras públicas federais passíveis de regularização fundiária, conforme especificações estabelecidas no plano de trabalho. Fundamento Legal: Lei nº 11.952, de 2009, Lei nº 8.629, de 1993, o Decreto nº 10.592, de 2020 e Decreto nº 9.311, de 2018 e a Lei nº 8.666, de 1993, e suas alterações. Vigência: 60 (sessenta) meses, a contar da data da publicação no Diário Oficial da União - DOU, podendo ser prorrogado, mediante a celebração de aditivo. Data da Assinatura: 8 de julho de 2021. Signatários: Marcelo Augusto de Oliveira Gurgel, Superintendente Regional do Incra no Estado do Rio Grande do Norte, e Renan Mendonça Fernandes, Prefeito Municipal de Upanema/RN. Processo nº 554000.041556/2021-21.

## EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 1239/2021

Espécie: Acordo de Cooperação Técnica nº 1239/2021 celebrado entre o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA, e a Prefeitura Municipal de Apodi/RN. Objeto: Execução de atividades previstas no Programa Titula Brasil, que tem como finalidade aumentar a capacidade operacional dos procedimentos de regularização e titulação nos projetos de reforma agrária do Incra ou terras públicas federais passíveis de regularização fundiária, conforme especificações estabelecidas no plano de trabalho. Fundamento Legal: Lei nº 11.952, de 2009, Lei nº 8.629, de 1993, o Decreto nº 10.592, de 2020 e Decreto nº 9.311, de 2018 e a Lei nº 8.666, de 1993, e suas alterações. Vigência: 60 (sessenta) meses, a contar da data da publicação no Diário Oficial da União - DOU, podendo ser prorrogado, mediante a celebração de aditivo. Data da Assinatura: 8 de julho de 2021. Signatários: Marcelo Augusto de Oliveira Gurgel, Superintendente Regional do Incra no Estado do Rio Grande do Norte, e Alan Jefferson da Silveira Pinto, Prefeito Municipal de Apodi/RN. Processo nº 54000.021938/2021-25.